



**TERMO ADITIVO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativa e Qualitativa**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Processo Administrativo nº 23163.000675.2025-58**

**Termo Aditivo nº 02/2026**

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, com sede no(a) Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicado no DOU de 18 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2109861, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.128.382/0001-76, sediado(a) na Rua Ferrabraz, nº 308, bairro Campina, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Sr. Alexandre Ederson dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23163.000675.2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

A presente alteração contratual consiste em acréscimo **quantitativo e qualitativo** de serviços necessários à adequada execução da obra, abrangendo serviços complementares de instalações hidrossanitárias, arquitetura, instalações elétricas e infraestrutura de lógica/TI, identificados durante a execução contratual em razão de adequações técnicas e recomposição de elementos deteriorados pela ocupação emergencial do prédio durante o período das enchentes. Dessa forma, verifica-se que o objeto do aditamento possui relação direta com o objeto originalmente contratado, uma vez que os serviços acrescidos são indispensáveis à conclusão da reforma e à plena funcionalidade da edificação, mantendo-se a mesma finalidade e natureza do contrato original.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 2.173.530,00** (dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais). Considerando o Termo Aditivo nº 01/2026, que promoveu acréscimo no valor de **R\$ 271.865,55** (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 12,50% do valor inicial contratado, bem como os acréscimos decorrentes das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, o presente termo aditivo acresce ao contrato o montante de **R\$ 795.199,84** (setecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 36,59% do valor inicial do contrato. Assim, os acréscimos contratuais acumulados totalizam **R\$ 1.067.065,39** (um milhão, sessenta e sete mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondendo a **49,09%** do valor inicial contratado, permanecendo dentro dos limites legais aplicáveis. Para a composição dos preços dos serviços acrescidos, foram adotadas como referência as tabelas SINAPI e PLEO, enquanto os itens já previstos na planilha contratual mantiveram os valores unitários originalmente contratados. Dessa forma, o valor atualizado do contrato passará a ser de **R\$ 3.240.595,39** (três milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 3.240.595,39** (três milhões, duzentos e quarenta mil,

quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/unidade: 158126/26436;
2. Fonte de recursos: 1000A0008U;
3. Programa de trabalho: 229566;
4. Elemento de despesa: 449051; e
5. Plano interno: LPP02P41OA4; e
6. Nota de empenho: 2026NE000329.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilhas das instalações da rede elétrica, instalações hidrossanitárias, itens de arquitetura, rede lógica, Planilha de resumo geral, Relatório técnico ASAR 02/2026 e Nota técnica 01/2026 DPO.

Pelotas, 10 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa

Alexandre Ederson dos Santos

IF Sul-rio-grandense

PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Clarissa Nogueira e Silva

Camila Asso de Carvalho Gruppelli

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Ederson dos Santos, Alexandre Ederson dos Santos - Representante legal da empresa - Perfecta Soluções Empresariais Ltda. (22128382000176), em 10/06/2026 10:03:54.
- Clarissa Nogueira e Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/06/2026 10:19:56.
- Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 10/06/2026 10:27:50.
- Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/06/2026 10:18:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414812

Código de Autenticação: 8dd1b7671a



### Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)